

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA 001/2023/CPL

As 09:00, do dia 06 de abril de 2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sr.^a Gabriele do Socorro do Rosário Silva, e os membros Maria Eliene Teixeira Barbosa e João Paulo Pinheiro Barros, nomeados pelo Prefeito Municipal interino, Sr. Paulo Roberto do Rosário Barros, através da Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, não sendo revogada pelo então Prefeito Municipal Cristiano Dutra Vale. Destaca-se que o Decreto nº 058/2023, de 05 de abril de 2023, decreta ponto facultativo, não sendo aplicado a comissão permanente de licitação, para abertura do Certame licitatório no processo administrativo nº 010/2023/CPL a Licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA 001/2023/CPL, cujo objeto se refere a **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar 30% PNAE para atender as necessidades da merenda escolar do Município de Viseu-PA**. Com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Ministério da Educação, para o ano de 2023 e demais normas e exigências legais regulamentares pertinentes do edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal, como também no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência.

Considerando as alegações da COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA – COOAF CAPANEMA e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE MONTE ALEGRE, A comissão permanente de Licitação, após análise conclui que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE MONTE ALEGRE possui atividades para participação no CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe; A DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF apresentada, fora emitida em 2ª via, considerando o prazo de validade anterior, tornando ainda vigente, a emissão mesmo que datado em 29/03/2023, continuaria sendo gerada a data com validade. O fato relevante quanto a não assinatura do representante legal, não invalida o DAP, considerando que a formalidade ou mesmo burocracia do documento está na autenticidade e veracidade de comprovação junto ao meio eletrônico <http://dap.mda.gov.br>. Quanto a não apresentação do item 4.1.3 alínea d.5) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MET a portaria

mencionada no edital, fora revogada, não podendo para tanto, a sua apresentação, considerando a sua eficácia. Quanto a alegação de não apresentação do registro do produto original para polpa de fruta, não consta no instrumento vinculativo a exigência de apresentação, para tanto, a Presidente da Comissão e equipe de apoio, caso a associação seja a arrematante, poderá exigir sua apresentação, antes da assinatura do Termo de Contrato.

Quanto a alegação da COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA – COOAF da apresentação da DAP Jurídica não emitida 90 dias, no que diz respeito ao instrumento vinculativo, fora analisado, que mesmo sendo apresentado com a data de 27/09/2022 o extrato é de 17/03/2023. O fato relevante da formalidade ou mesmo burocracia do documento está na autenticidade e veracidade de comprovação junto ao meio eletrônico <http://dap.mda.gov.br>. Sendo considerados devidamente HABILITADOS

A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, agradece a presença do representante, o qual se fez presente a seguinte empresa:

- **COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA – COOAF CAPANEMA**, na presença do seu representante legal o Sr. Francisco Pablo Melo da Silva, representante já credenciado que após lida as manifestações o representante alega conforme Portaria SEAD nº 234 DE 04/04/2017:

“Art. 17. O documento da DAP da Unidade Familiar de Produção Rural, emitido e assinado pelo agente emissor, vinculado a entidade pública ou privada credenciado para esse fim, também deverá ser assinado pelo(s) respectivos titular(es) para ser válido, excetuado os casos em que o titular seja solteiro ou viúvo ou não tenha vínculo conjugal estável, quando assinará sozinho o documento de DAP com o agente emissor competente”

Quanto a alegação entendemos que as mudanças legais e jurisprudenciais no que tange o saneamento de documentos poderá ser usado no referido processo, considerando o critério administrativo não previsto em Lei, desta forma, daremos prosseguimento na fase de abertura das propostas.

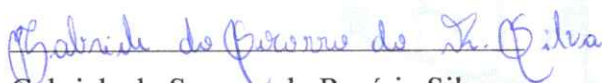
A Sr.^a Presidente abre o “pacote único” dos envelopes de Proposta de Preços que ficaram sob o domínio da Comissão Permanente de Licitação. Sendo as seguintes:

- **COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA – COOAF CAPANEMA** com a proposta no valor estimado de R\$ 1.178.906,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Seis Reais).
- **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE MONTE ALEGRE-APRACMA**, com a proposta no valor estimado de R\$ 1.238.809,10 (Um milhão, Duzentos e Trinta e Oito Mi, Oitocentos e Nove Reais e Dez Centavos).

Os valores orçados nos projetos da **COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA – COOAF CAPANEMA** estão abaixo do valor de referência do Edital e os Valores da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE MONTE ALEGRE-APRACMA**, **estão idênticos ao edital**



Nada mais havendo a tratar e como manifestação da verdade e dos fatos ocorridos, sendo lavrada a presente Ata da Sessão Pública e julgamento da **CHAMADA PUBLICA 001/2023** que depois de lida e aprovada pelos presentes, sendo assinada por todos sem mais a considerar damos por encerrada a sessão às 11:40 horas.

Viseu/PA, 06 de abril de 2023.


Gabriele do Socorro do Rosário Silva
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



M^a Eliene Teixeira Barbosa
Comissão Permanente de Licitação
Secretária/Membro

João Paulo P. Barros
João Paulo Pinheiro Barros
Comissão Permanente de Licitação
Membro da Comissão

Francisco Pablo Melo da Silva

Francisco Pablo Melo Da Silva
Cooperativa de Trabalho de Agricultores Familiares de Capanema – Cooaf Capanema
CNPJ 20.801.457/0001-02

